



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

LEI Nº 558/2011

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 596 Página: 12
Data: 23/11/11

SÚMULA: Altera valores dentro do Plano Plurianual de 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Especial de R\$ 30.550,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado, no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2011, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 0801 – ASMPS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

013 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Recursos Vinculados..... R\$ 30.550,00

Artigo 2º - Fica também alterado, no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, a ação criada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.550,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

09.000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA

09.002 - DEPTO PROGRAM E PROJ DE RESGATE DA CIDADANIA E PROM

SOCIAL

08.244.08012.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.550,00

Fonte de Recurso - 31.745 – CONV FIA/SECJ N. 025/11 - Conselho Tutelar FT 745

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 30.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação do Convênio nº 025/2011, firmado entre o Município de Inácio Martins e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, abaixo discriminado:

a) Excesso Arrecadação Convênio nº 025/2011 - FT 745 R\$ 30.550,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2011.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal